



INTERESSADO/MANTENEDORA: REGINALDO RIVELI SILVA MELO			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/02736	PARECER Nº: 014/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 30/01/2023

I - HISTÓRICO:

Em 12 de janeiro de 2023, **Reginaldo Riveli Silva Melo**, residente na Rua Paulino dos Santos Coelho, 361, Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa–PB, encaminhou requerimento à Presidência deste Colegiado, solicitando equivalência de seus estudos do Ensino Médio realizados em Cabo Verde.

II – ANÁLISE:

Procedendo à análise dos documentos constantes do Processo nº 01902/2023, constatamos que:

a. O aluno **Reginaldo Riveli Silva Melo**, filho de Maria de Jesus e Manuel Silva Melo, nasceu no dia 1º de setembro de 1989, em Cabo Verde;

b. No ano letivo de 2021, cursou o Curso Médio na Escola Industrial Comercial do Mindelo, Guilherme Dias Chantre – o Ensino Técnico de Construção Civil –, equivalente ao Ensino Médio no Brasil;

c. O aluno anexou todos os demais documentos, como Tradução Juramentada e apostilamento, no país onde estudou;

d. O Processo encontra-se adequadamente instruído conforme a Resolução CEE/PB nº 090/2018.

III – PARECER:

Em face do exposto, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos do Ensino Médio realizados por Reginaldo Riveli Silva Melo, em Cabo Verde, no ano letivo 2021, aos do Ensino Médio no Brasil.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2023.



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de janeiro de 2023.